

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA
DEMANDA (DFD)**

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): Consórcio Intermunicipal de Saneamento Basico da Zona da Mata de Minas Gerais.	
Responsável pela Demanda: Izabela Galvão Fernandes	Cargo: Administradora
E-mail: administracao@cisab.com.br	Telefone: (31) 3891-5636
Objeto: <input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento	
Forma de Contratação sugerida: Será definido pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio após a fase de cotação.	

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução

Considerando a importância crucial do controle da qualidade da água fornecida à população e, conseqüentemente, a necessidade de cumprir as exigências legais estabelecidas para garantir essa qualidade, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico (CISAB) tem se empenhado em buscar soluções eficientes para atender a essas demandas.

Neste contexto, é imperativo realizar análises periódicas da água distribuída nos municípios de Mantena, a fim de assegurar que os parâmetros de potabilidade e segurança estejam em conformidade com as normativas vigentes. Contudo, é importante ressaltar que, neste ano, o CISAB enfrenta limitações estruturais que impossibilitam a execução direta dessas análises.

Diante dessa necessidade inadiável e reconhecendo a responsabilidade compartilhada com os municípios consorciados, propomos a subcontratação de uma empresa especializada em análises de água. Essa medida visa não apenas garantir o cumprimento das exigências legais, mas também proporcionar à população acesso contínuo a uma água de qualidade, preservando a saúde e o bem-estar dos habitantes de Mantena.

A subcontratação se mostra como uma alternativa viável e ágil diante da atual impossibilidade estrutural do CISAB em realizar tais análises. Essa parceria temporária com uma empresa especializada permitirá a realização dos estudos necessários, a coleta de amostras e a interpretação dos resultados por profissionais capacitados.

É crucial salientar que essa ação não apenas atende às obrigações legais, mas também reflete o compromisso do CISAB com a saúde pública e a qualidade dos serviços prestados aos municípios consorciados.

Por fim, reiteramos a intenção de, a longo prazo, investir em estrutura interna para a realização dessas análises, visando à autonomia e à capacidade operacional do CISAB para atender às demandas futuras relativas ao controle da qualidade da água.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

LOTE ÚNICO			
ITEM	PADRÃO DE CIANOTOXINAS	Unidade	TOTAL
1	Cilindropermopsinas	Amostra	5
2	Microcistinas	Amostra	5
3	Saxitoxinas	Amostra	5
PADRÃO BACTERIOLÓGICO		Unidade	TOTAL
4	Coliformes totais	Amostra	5
5	E. coli	Amostra	5
6	Esporos de bactérias aeróbias	Amostra	5
PADRÃO DE POTABILIDADE PARA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE REPRESENTAM RISCO À SAÚDE			
PADRÃO DE POTABILIDADE PARA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS INORGÂNICAS		Unidade	TOTAL
7	Antimônio	Amostra	5
8	Arsênio	Amostra	5
9	Bário	Amostra	5
10	Cádmio	Amostra	5
11	Chumbo	Amostra	5
12	Cobre	Amostra	5
13	Cromo	Amostra	5
14	Fluoreto	Amostra	5
15	pH	Amostra	5
16	Mercúrio Total	Amostra	5
17	Níquel	Amostra	5
18	Nitrato (como N)	Amostra	5
19	Nitrito (como N)	Amostra	5
20	Selênio	Amostra	5
21	Urânio	Amostra	5
PADRÃO DE POTABILIDADE PARA SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS		Unidade	TOTAL
22	1,2 Dicloroetano	Amostra	5
23	Acrilamida	Amostra	5
24	Benzeno	Amostra	5

25	Benzo[a]pireno	Amostra	5
26	Cloreto de Vinila	Amostra	5
27	Di(2-etilhexil)ftalato	Amostra	5
28	Diclorometano	Amostra	5
29	Dioxano	Amostra	5
30	Epicloridrina	Amostra	5
31	Etilbenzeno	Amostra	5
32	Pentaclorofenol	Amostra	5
33	Tetracloroeto de Carbono	Amostra	5
34	Tetracloroeteno	Amostra	5
35	Tolueno	Amostra	5
36	Tricloroeteno	Amostra	5
37	Xilenos	Amostra	5
PADRÃO DE POTABILIDADE PARA AGROTÓXICOS E METABÓLITOS		Unidade	TOTAL
38	2,4 D	Amostra	5
39	Alacloro	Amostra	5
40	Aldicarbe+Aldicarbesulfona+Aldicarbesulfóxido	Amostra	5
41	Aldrin + Dieldrin	Amostra	5
42	Ametrina	Amostra	5
43	Atrazina +S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea,Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact)	Amostra	5
44	Carbendazim	Amostra	5
45	Carbofurano	Amostra	5
46	Ciproconazol	Amostra	5
47	Clordano	Amostra	5
48	Clorotalonil	Amostra	5
49	Clorpirifós + clorpirifós-oxon	Amostra	5
50	DDT+DDD+DDE	Amostra	5
51	Difenoconazol	Amostra	5
52	Dimetoato+ometoato	Amostra	5
53	Diuron	Amostra	5
54	Epoxiconazol	Amostra	5
55	Fipronil	Amostra	5
56	Flutriafol	Amostra	5
57	Glifosato+AMPA	Amostra	5
58	Hidroxi-Atrazina	Amostra	5
59	Lindano (gama HCH)	Amostra	5
60	Malationa	Amostra	5
61	Mancozebe+ETU	Amostra	5
62	Metamidofós+Acefato	Amostra	5
63	Metolacloro	Amostra	5
64	Metribuzim	Amostra	5
65	Molinato	Amostra	5
66	Paraquate	Amostra	5

67	Picloram	Amostra	5
68	Profenofós	Amostra	5
69	Propargito	Amostra	5
70	Protioconazol +ProticonazolDestio	Amostra	5
71	Simazina	Amostra	5
72	Tebuconazol	Amostra	5
73	Terbufós	Amostra	5
74	Tiametoxam	Amostra	5
75	Tiodicarbe	Amostra	5
76	Tiram	Amostra	5
77	Trifluralina	Amostra	5
PADRÃO DE POTABILIDADE PARA SUBPRODUTOS DA DESINFECÇÃO		Unidade	TOTAL
78	2,4,6 Triclorofenol	Amostra	5
79	2,4-diclorofenol	Amostra	5
80	Ácidos haloacéticos total	Amostra	5
81	Bromato	Amostra	5
82	Cloraminas Total	Amostra	5
83	Clorato	Amostra	5
84	Clorito	Amostra	5
85	Cloro residual livre	Amostra	5
86	N-nitrosodimetilamina	Amostra	5
87	Trihalometanos Total	Amostra	5
PADRÃO ORGANOLÉPTICO DE POTABILIDADE		Unidade	TOTAL
88	Alumínio	Amostra	5
89	Amônia (como N)	Amostra	5
90	Cloreto	Amostra	5
91	Cor Aparente	Amostra	5
92	1,2 diclorobenzeno	Amostra	5
93	1,4 diclorobenzeno	Amostra	5
94	Dureza total	Amostra	5
95	Ferro	Amostra	5
96	Gosto e odor	Amostra	5
97	Manganês	Amostra	5
98	Monoclorobenzeno	Amostra	5
99	Sódio	Amostra	5
100	Sólidos dissolvidos totais	Amostra	5
101	Sulfato	Amostra	5
102	Sulfeto de hidrogênio	Amostra	5
103	Turbidez	Amostra	5
104	Zinco	Amostra	5
PADRÃO DE RADIOATIVIDADE		Unidade	TOTAL
105	Atividade alfa total	Amostra	5
106	Atividade beta total	Amostra	5

**MONITORAMENTO DE ÁGUA BRUTA SUPERFICIAL CONFORME ANEXO XX DA
 PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05/2017, ALTERADO PELA PORTARIA GM/MS Nº
 888/2021**

PADRÃO MICROBIOLÓGICO		Unidade	TOTAL
107	DQO	Amostra	6
108	DBO	Amostra	6
109	OD	Amostra	6
110	E. coli	Amostra	6
111	Clorofila-a	Amostra	6
112	Cianobactérias	Amostra	6
113	Esporos de bactérias aeróbias	Amostra	6
114	Giardia ssp.	Amostra	6
115	Cryptosporidium ssp.	Amostra	6
PADRÃO DE CIANOTOXINAS		Unidade	TOTAL
116	Cilindrospermopsinas	Amostra	6
117	Microcistinas	Amostra	6
118	Saxitoxinas	Amostra	6
DEMAIS PARÂMETROS CONFORME PORTARIA GM/MS nº 888/2021		Unidade	TOTAL
119	Turbidez	Amostra	6
120	Cor verdadeira	Amostra	6
121	pH	Amostra	6
122	Fósforo Total	Amostra	6
123	Nitrogênio Amoniacal Total	Amostra	6
PADRÃO PARA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS INORGÂNICAS		Unidade	TOTAL
124	Antimônio	Amostra	6
125	Arsênio	Amostra	6
126	Bário	Amostra	6
127	Cádmio	Amostra	6
128	Chumbo	Amostra	6
129	Cobre	Amostra	6
130	Cromo	Amostra	6
131	Fluoreto	Amostra	6
132	Mercúrio Total	Amostra	6
133	Níquel	Amostra	6
134	Nitrato (como N)	Amostra	6
135	Nitrito (como N)	Amostra	6
136	Selênio	Amostra	6
137	Urânio	Amostra	6
PADRÃO PARA SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS		Unidade	TOTAL
138	1,2 Dicloroetano	Amostra	6

139	Acrilamida	Amostra	6
140	Benzeno	Amostra	6
141	Benzo[a]pireno	Amostra	6
142	Cloreto de Vinila	Amostra	6
143	Di(2-etilhexil)ftalato	Amostra	6
144	Diclorometano	Amostra	6
145	Dioxano	Amostra	6
146	Epicloridrina	Amostra	6
147	Etilbenzeno	Amostra	6
148	Pentaclorofenol	Amostra	6
149	Tetracloro de Carbono	Amostra	6
150	Tetracloroeteno	Amostra	6
151	Tolueno	Amostra	6
152	Tricloroeteno	Amostra	6
153	Xilenos	Amostra	6
PADRÃO PARA AGROTÓXICOS E METABÓLITOS		Unidade	TOTAL
154	2,4 D	Amostra	6
155	Alacloro	Amostra	6
156	Aldicarbe+Aldicarbesulfona+Aldicarbesulfóxido	Amostra	6
157	Aldrin + Dieldrin	Amostra	6
158	Ametrina	Amostra	6
159	Atrazina +S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea,Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact)	Amostra	6
160	Carbendazim	Amostra	6
161	Carbofurano	Amostra	6
162	Ciproconazol	Amostra	6
163	Clordano	Amostra	6
164	Clorotalonil	Amostra	6
165	Clorpirifós + clorpirifós-oxon	Amostra	6
166	DDT+DDD+DDE	Amostra	6
167	Difenoconazol	Amostra	6
168	Dimetoato+ometoato	Amostra	6
169	Diuron	Amostra	6
170	Epoconazol	Amostra	6
171	Fipronil	Amostra	6
172	Flutriafol	Amostra	6
173	Glifosato+AMPA	Amostra	6
174	Hidroxi-Atrazina	Amostra	6
175	Lindano (gama HCH)	Amostra	6
176	Malationa	Amostra	6
177	Mancozebe+ETU	Amostra	6
178	Metamidofós+Acefato	Amostra	6
179	Metolacoloro	Amostra	6
180	Metribuzim	Amostra	6
181	Molinato	Amostra	6

182	Paraquate	Amostra	6
183	Picloram	Amostra	6
184	Profenofós	Amostra	6
185	Propargito	Amostra	6
186	Protioconazol +ProticonazolDestio	Amostra	6
187	Simazina	Amostra	6
188	Tebuconazol	Amostra	6
189	Terbufós	Amostra	6
190	Tiametoxam	Amostra	6
191	Tiodicarbe	Amostra	6
192	Tiram	Amostra	6
193	Trifluralina	Amostra	6

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual

Até 10 dias após a finalização do processo.

4. Dotação orçamentária

Dotação orçamentária: 03002.1712200212.004.33903900000

Viçosa- MG, 27 de novembro de 2023.

Izabela Galvão Fernandes
Administradora
CRA01-065001/D

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para realização de análises em amostras de água**, de acordo com as especificações e detalhamentos descritos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a importância crucial do controle da qualidade da água fornecida à população e, conseqüentemente, a necessidade de cumprir as exigências legais estabelecidas para garantir essa qualidade, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico (CISAB) tem se empenhado em buscar soluções eficientes para atender a essas demandas.

Neste contexto, é imperativo realizar análises periódicas da água distribuída nos municípios de Mantena, a fim de assegurar que os parâmetros de potabilidade e segurança estejam em conformidade com as normativas vigentes. Contudo, é importante ressaltar que, neste ano, o CISAB enfrenta limitações estruturais que impossibilitam a execução direta dessas análises.

Diante dessa necessidade inadiável e reconhecendo a responsabilidade compartilhada com os municípios consorciados, propomos a subcontratação de uma empresa especializada em análises de água. Essa medida visa não apenas garantir o cumprimento das exigências legais, mas também proporcionar à população acesso contínuo a uma água de qualidade, preservando a saúde e o bem-estar dos habitantes de Mantena.

A subcontratação se mostra como uma alternativa viável e ágil diante da atual impossibilidade estrutural do CISAB em realizar tais análises. Essa parceria temporária com uma empresa especializada permitirá a realização dos estudos necessários, a coleta de amostras e a interpretação dos resultados por profissionais capacitados.

É crucial salientar que essa ação não apenas atende às obrigações legais, mas também reflete o compromisso do CISAB com a saúde pública e a qualidade dos serviços prestados aos municípios consorciados.

Por fim, reiteramos a intenção de, a longo prazo, investir em estrutura interna para a realização dessas análises, visando à autonomia e à capacidade operacional do CISAB para atender às demandas futuras relativas ao controle da qualidade da água.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

- 3.1. Todas as análises devem ser realizadas com base na Portaria GM/MS nº 888/2021 e suas alterações.

LOTE ÚNICO				
ITEM	PADRÃO DE CIANOTOXINAS		Unidade	TOTAL
1	Cilindropermopsinas		Amostra	5
2	Microcistinas		Amostra	5
3	Saxitoxinas		Amostra	5
PADRÃO BACTERIOLÓGICO			Unidade	TOTAL
4	Coliformes totais		Amostra	5
5	E. coli		Amostra	5
6	Esporos de bactérias aeróbias		Amostra	5
PADRÃO DE POTABILIDADE PARA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE REPRESENTAM RISCO À SAÚDE				
PADRÃO DE POTABILIDADE PARA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS INORGÂNICAS			Unidade	TOTAL
7	Antimônio		Amostra	5
8	Arsênio		Amostra	5
9	Bário		Amostra	5
10	Cádmio		Amostra	5
11	Chumbo		Amostra	5
12	Cobre		Amostra	5
13	Cromo		Amostra	5
14	Fluoreto		Amostra	5
15	pH		Amostra	5
16	Mercúrio Total		Amostra	5
17	Níquel		Amostra	5
18	Nitrato (como N)		Amostra	5
19	Nitrito (como N)		Amostra	5
20	Selênio		Amostra	5
21	Urânio		Amostra	5
PADRÃO DE POTABILIDADE PARA SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS			Unidade	TOTAL
22	1,2 Dicloroetano		Amostra	5
23	Acrilamida		Amostra	5
24	Benzeno		Amostra	5
25	Benzo[a]pireno		Amostra	5
26	Cloro de Vinila		Amostra	5
27	Di(2-etilhexil)ftalato		Amostra	5
28	Diclorometano		Amostra	5
29	Dioxano		Amostra	5
30	Epicloridrina		Amostra	5
31	Etilbenzeno		Amostra	5
32	Pentaclorofenol		Amostra	5
33	Tetracloro de Carbono		Amostra	5
34	Tetracloroetano		Amostra	5
35	Tolueno		Amostra	5

36	Tricloroeteno	Amostra	5
37	Xilenos	Amostra	5
PADRÃO DE POTABILIDADE PARA AGROTÓXICOS E METABÓLITOS		Unidade	TOTAL
38	2,4 D	Amostra	5
39	Alacloro	Amostra	5
40	Aldicarbe+Aldicarbesulfona+Aldicarbesulfóxido	Amostra	5
41	Aldrin + Dieldrin	Amostra	5
42	Ametrina	Amostra	5
43	Atrazina +S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea,Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact)	Amostra	5
44	Carbendazim	Amostra	5
45	Carbofurano	Amostra	5
46	Ciproconazol	Amostra	5
47	Clordano	Amostra	5
48	Clorotalonil	Amostra	5
49	Clorpirifós + clorpirifós-oxon	Amostra	5
50	DDT+DDD+DDE	Amostra	5
51	Difenoconazol	Amostra	5
52	Dimetoato+ometoato	Amostra	5
53	Diuron	Amostra	5
54	Epoxiconazol	Amostra	5
55	Fipronil	Amostra	5
56	Flutriafol	Amostra	5
57	Glifosato+AMPA	Amostra	5
58	Hidroxi-Atrazina	Amostra	5
59	Lindano (gama HCH)	Amostra	5
60	Malationa	Amostra	5
61	Mancozebe+ETU	Amostra	5
62	Metamidofós+Acefato	Amostra	5
63	Metolacloro	Amostra	5
64	Metribuzim	Amostra	5
65	Molinato	Amostra	5
66	Paraquate	Amostra	5
67	Picloram	Amostra	5
68	Profenofós	Amostra	5
69	Propargito	Amostra	5
70	Protioconazol +ProticonazolDestio	Amostra	5
71	Simazina	Amostra	5
72	Tebuconazol	Amostra	5
73	Terbufós	Amostra	5
74	Tiametoxam	Amostra	5
75	Tiodicarbe	Amostra	5
76	Tiram	Amostra	5
77	Trifluralina	Amostra	5

PADRÃO DE POTABILIDADE PARA SUBPRODUTOS DA DESINFECÇÃO		Unidade	TOTAL
78	2,4,6 Triclorofenol	Amostra	5
79	2,4-diclorofenol	Amostra	5
80	Ácidos haloacéticos total	Amostra	5
81	Bromato	Amostra	5
82	Cloraminas Total	Amostra	5
83	Clorato	Amostra	5
84	Clorito	Amostra	5
85	Cloro residual livre	Amostra	5
86	N-nitrosodimetilamina	Amostra	5
87	Trihalometanos Total	Amostra	5
PADRÃO ORGANOLÉPTICO DE POTABILIDADE		Unidade	TOTAL
88	Alumínio	Amostra	5
89	Amônia (como N)	Amostra	5
90	Cloreto	Amostra	5
91	Cor Aparente	Amostra	5
92	1,2 diclorobenzeno	Amostra	5
93	1,4 diclorobenzeno	Amostra	5
94	Dureza total	Amostra	5
95	Ferro	Amostra	5
96	Gosto e odor	Amostra	5
97	Manganês	Amostra	5
98	Monoclorobenzeno	Amostra	5
99	Sódio	Amostra	5
100	Sólidos dissolvidos totais	Amostra	5
101	Sulfato	Amostra	5
102	Sulfeto de hidrogênio	Amostra	5
103	Turbidez	Amostra	5
104	Zinco	Amostra	5
PADRÃO DE RADIOATIVIDADE		Unidade	TOTAL
105	Atividade alfa total	Amostra	5
106	Atividade beta total	Amostra	5
MONITORAMENTO DE ÁGUA BRUTA SUPERFICIAL CONFORME ANEXO XX DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05/2017, ALTERADO PELA PORTARIA GM/MS Nº 888/2021			
PADRÃO MICROBIOLÓGICO		Unidade	TOTAL
107	DQO	Amostra	6
108	DBO	Amostra	6
109	OD	Amostra	6
110	E. coli	Amostra	6
111	Clorofila-a	Amostra	6
112	Cianobactérias	Amostra	6
113	Esporos de bactérias aeróbias	Amostra	6

114	Giardia ssp.	Amostra	6
115	Cryptosporidium ssp.	Amostra	6
PADRÃO DE CIANOTOXINAS		Unidade	TOTAL
116	Cilindrospermopsinas	Amostra	6
117	Microcistinas	Amostra	6
118	Saxitoxinas	Amostra	6
DEMAIS PARÂMETROS CONFORME PORTARIA GM/MS nº 888/2021		Unidade	TOTAL
119	Turbidez	Amostra	6
120	Cor verdadeira	Amostra	6
121	pH	Amostra	6
122	Fósforo Total	Amostra	6
123	Nitrogênio Amoniacal Total	Amostra	6
PADRÃO PARA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS INORGÂNICAS		Unidade	TOTAL
124	Antimônio	Amostra	6
125	Arsênio	Amostra	6
126	Bário	Amostra	6
127	Cádmio	Amostra	6
128	Chumbo	Amostra	6
129	Cobre	Amostra	6
130	Cromo	Amostra	6
131	Fluoreto	Amostra	6
132	Mercúrio Total	Amostra	6
133	Níquel	Amostra	6
134	Nitrato (como N)	Amostra	6
135	Nitrito (como N)	Amostra	6
136	Selênio	Amostra	6
137	Urânio	Amostra	6
PADRÃO PARA SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS		Unidade	TOTAL
138	1,2 Dicloroetano	Amostra	6
139	Acrilamida	Amostra	6
140	Benzeno	Amostra	6
141	Benzo[a]pireno	Amostra	6
142	Cloreto de Vinila	Amostra	6
143	Di(2-etilhexil)ftalato	Amostra	6
144	Diclorometano	Amostra	6
145	Dioxano	Amostra	6
146	Epicloridrina	Amostra	6
147	Etilbenzeno	Amostra	6
148	Pentaclorofenol	Amostra	6
149	Tetracloroeto de Carbono	Amostra	6
150	Tetracloroetano	Amostra	6
151	Tolueno	Amostra	6

152	Tricloroeteno	Amostra	6
153	Xilenos	Amostra	6
PADRÃO PARA AGROTÓXICOS E METABÓLITOS		Unidade	TOTAL
154	2,4 D	Amostra	6
155	Alacloro	Amostra	6
156	Aldicarbe+Aldicarbesulfona+Aldicarbesulfóxido	Amostra	6
157	Aldrin + Dieldrin	Amostra	6
158	Ametrina	Amostra	6
159	Atrazina +S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea,Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact)	Amostra	6
160	Carbendazim	Amostra	6
161	Carbofurano	Amostra	6
162	Ciproconazol	Amostra	6
163	Clordano	Amostra	6
164	Clorotalonil	Amostra	6
165	Clorpirifós + clorpirifós-oxon	Amostra	6
166	DDT+DDD+DDE	Amostra	6
167	Difenoconazol	Amostra	6
168	Dimetoato+ometoato	Amostra	6
169	Diuron	Amostra	6
170	Epoxiconazol	Amostra	6
171	Fipronil	Amostra	6
172	Flutriafol	Amostra	6
173	Glifosato+AMPA	Amostra	6
174	Hidroxi-Atrazina	Amostra	6
175	Lindano (gama HCH)	Amostra	6
176	Malationa	Amostra	6
177	Mancozebe+ETU	Amostra	6
178	Metamidofós+Acefato	Amostra	6
179	Metolacoloro	Amostra	6
180	Metribuzim	Amostra	6
181	Molinato	Amostra	6
182	Paraquate	Amostra	6
183	Picloram	Amostra	6
184	Profenofós	Amostra	6
185	Propargito	Amostra	6
186	Protioconazol +ProticonazolDestio	Amostra	6
187	Simazina	Amostra	6
188	Tebuconazol	Amostra	6
189	Terbufós	Amostra	6
190	Tiametoxam	Amostra	6
191	Tiodicarbe	Amostra	6
192	Tiram	Amostra	6
193	Trifluralina	Amostra	6

4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. O julgamento das propostas será pelo **menor preço por lote, que será único.**

4.2. Para compor o valor total, **é necessário apresentar valores unitários para cada um dos itens.**

4.3. Se dará por **LOTE ÚNICO** em razão dos seguintes motivos:

4.3.1. Evitar que os grupos de parâmetros para um mesmo tipo de amostra não sejam analisados em amostras diferentes coletadas em dias distintos.

4.3.1.1. A segregação desses parâmetros em mais de um lote exige que o material de coleta seja enviado de forma programada por todas as empresas vencedoras dos lotes, de maneira que no dia programado para a coleta, a amostra coletada seja a mesma. Da mesma maneira, a retirada das caixas com as amostras já coletadas também deveria ser feita de forma programada, pois existem grupos de ensaios, lotes, cujas análises devem ser realizadas quase que imediatamente após a coleta e uma vez que a empresa responsável por essas análises não cumpra com o prazo estabelecido pela **CONTRATANTE** para a retirada do material, esse grupo de parâmetros perderia o prazo para realização dos ensaios e conseqüentemente novas amostras deveriam ser coletadas. Nesse caso, se o município/autarquia refaz a coleta somente desse grupo de parâmetros, ele teria amostras diferentes sendo analisadas para atestar a potabilidade da água.

4.3.2. Evitar que uma empresa dependa do resultado de outra empresa.

4.3.2.1. O atraso na liberação dos resultados por uma empresa acaba prejudicando a realização de ensaios por outra empresa. O que conseqüentemente prejudica o município/autarquia no envio dos relatórios mensais de qualidade da água para as autoridades de saúde. Essa interdependência de parâmetros ficou ainda mais notória com a publicação da Portaria GM/MS nº 888/2021, reafirmando a dificuldade para os municípios/autarquias com a segregação dos parâmetros em vários lotes.

4.4. Entende-se que o **menor preço por LOTE, sendo este único**, com a permissão de uma porcentagem de subcontratação mantém o entendimento de ampliação da concorrência, e, priorização da qualidade dos ensaios.

4.5. A subcontratação se baseia no fato de que sabe-se que não há um número significativo de laboratórios que atendam todas as normas vigentes de forma integral. Além disso, a subcontratação permitirá a participação mesmo que de forma indireta de mais laboratórios, priorizando também a qualidade, principalmente daqueles ensaios cujo prazo entre coleta e análise é curto, uma vez que laboratórios mais próximos das unidades contratantes poderiam ser subcontratados para realização de tais ensaios.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

5.1. O ensaio deverá ser realizado de uma **UNICA** vez **conforme as frequências estabelecidas na legislação vigente - Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021 e pela Portaria GM/MS nº 2472/2021, obedecendo ao cronograma firmado com a empresa, mediante apresentação de nota de empenho ou ordem de serviço.**

- 5.2. Fica permitida a subcontratação de até 40% dos itens que compõe esse termo de referência.
- 5.3. Das condições de entrega do material de coleta e transporte das amostras:
- 5.3.1. As despesas de frete com o envio de frascos e recolhimento das amostras coletadas serão por conta da CONTRATADA.
- 5.3.2. O material necessário para coleta das amostras deverá ser enviado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, ficando por conta da **CONTRATADA** as despesas de frete e os impostos decorrentes da entrega e recolhimento dos frascos.
- 5.3.3. A **CONTRATADA** deverá enviar todo o material (frascos devidamente preparados e identificados, caixas apropriadas para o acondicionamento das amostras e gelo reciclável se for necessário) e instruções para coleta de amostras diretamente para cada solicitante.
- 5.3.4. No caso de comprometimento do material de coleta (constatado no ato da entrega), a **CONTRATADA** deverá providenciar a troca imediata, dentro do prazo de 05 (cinco) úteis, ficando sob sua responsabilidade todos os custos de operação da troca.
- 5.3.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer juntamente com o material de coleta, documento com o tipo de frasco, preservação/conservação e prazo máximo de análise.
- 5.3.6. Os frascos já com as amostras coletadas deverão ser retirados na sede da solicitante conforme firmado com a empresa.
- 5.3.7. A **CONTRATADA** é responsável pelo transporte das amostras, devendo garantir que elas sejam transportadas em conformidade com as metodologias padronizadas e em tempo hábil para a validade do ensaio.
- 5.3.8. Para cumprimento das metodologias de coleta e preservação de amostras deve ser observada a seção 1060 do Standard Methods for Examination of Water and Wastewater 23ª Ed.
- 5.4. Da realização das análises em campo:
- 5.4.1. Para aqueles ensaios cuja análise deve ser realizada de forma imediata após a coleta, a CONTRATADA deve se responsabilizar pela coleta das amostras e análise dos parâmetros em campo, no local indicado pela CONTRATANTE, de forma a garantir a validade dos ensaios, ficando por sua conta todas as despesas com deslocamento e coleta e análise.
- 5.4.2. As coletas e análises em campo devem ser realizadas no local indicado pela **CONTRATANTE**, não se limitando à sede da prefeitura, sede da autarquia ou estação de tratamento de água.
- 5.5. Das metodologias analíticas:
- 5.5.1. As metodologias analíticas deverão atender às normas nacionais e internacionais mais recentes, conforme exigências do Art. 22 da Portaria GM/MS nº 888/2021, tais como:
- 5.5.1.1. Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, de autoria

das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF).

- 5.5.1.2. United States Environmental Protection Agency (USEPA).
 - 5.5.1.3. Normas publicadas pela International Standardization Organization (ISO); e
 - 5.5.1.4. Metodologias propostas pela Organização Mundial à Saúde (OMS).
- 5.5.2. Sendo que conforme o § 3º do Art. 22 outras metodologias que não estejam relacionadas nas normas citadas no caput deste artigo podem ser utilizadas desde que sejam devidamente validadas e registradas conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025.

5.6. Das condições do laboratório:

5.6.1. A Empresa vencedora deverá atender:

6.7.1.1. Ao disposto no Art. 20 da Portaria GM/MS nº 888/2021:

Art. 20 As análises laboratoriais para controle da qualidade da água para consumo humano podem ser realizadas em laboratório próprio, conveniado ou contratado, desde que estes comprovem a existência de boas práticas de laboratório e biossegurança, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais normas relacionadas, e comprovem a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025.

6.7.1.2. Ao disposto no Art. 3º da Deliberação Normativa Conjunta COPAM nº 216/2017:

Art. 3º São considerados válidos, para fins de medições ambientais, os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios que comprovem atendimento a, pelo menos, um dos requisitos a seguir:

I - ser acreditado, para os ensaios e calibrações realizadas, nos termos da NBR ISO/IEC 17025, junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO ou junto a organismo que mantenha reconhecimento mútuo com o INMETRO.

II - ter reconhecimento de competência, para os ensaios e calibrações realizadas, junto à Rede Metrológica de âmbito estadual integrante do Fórum de Redes Estaduais e que disponha de um sistema de reconhecimento da competência de laboratórios com base nos requisitos da Norma NBR ISO/IEC 17025.

5.6.2. Para comprovação a licitante deverá apresentar o certificado de acreditação junto ao INMETRO conforme ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2017, juntamente com o seu escopo ou o certificado de reconhecimento de competência técnica pela Rede Metrológica, juntamente com a lista de serviços reconhecidos. Em todos os casos a área de atividade/produto deve se referir a meio ambiente / água tratada, água para consumo humano, água bruta e água residual.

5.6.3. Em cumprimento ao disposto no Art. 3º da Deliberação Normativa Conjunta COPAM nº 216/2017 o laboratório deve ser acreditado ou ter reconhecimento de competência para todos os ensaios que apresentar proposta.

5.6.4. **A documentação referente ao Item 6.7.2 deverá também ser apresentada para o laboratório subcontratado, no caso de acontecer a subcontratação, sob pena de desclassificação.**

5.7. Dos laudos técnicos:

5.7.1. A apresentação dos resultados das análises deve ser reportada em laudo, relatórios ou boletins de análise, de forma clara, objetiva e, sobretudo correta. Os documentos devem conter todas as informações necessárias para que a **CONTRATANTE** possa compreender o conteúdo integral do documento.

5.7.2. Os laudos devem conter no mínimo:

- a) Timbre do laboratório;
- b) Dados do cliente;
- c) Identificação do local de amostragem, data e horário da coleta (fornecidos pelo contratante);
- d) Data e horário da entrada da amostra no laboratório e data da execução do ensaio;
- e) Identificação do método de análise utilizado para cada parâmetro analisado;
- f) Valor Máximo Permitido para cada parâmetro conforme legislação vigente;
- g) Limites de quantificação (LQ);
- h) Limites de detecção (LD). Sendo que o valor de LD reportado no laudo deve ser utilizado para expressão dos resultados, quando aplicável, por exemplo, resultado expresso como “menor que o limite de detecção” (<LD).

5.7.3. Os laudos devem ser disponibilizados em no máximo 20 (vinte) dias corridos depois de efetuada a retirada do material nas datas previamente agendadas pelos solicitantes.

5.7.4. Os laudos técnicos devem conter assinatura de profissional técnico legalmente habilitado com o número de registro no seu respectivo Conselho de Classe: Conselho Regional de Química (CRQ) e/ou Conselho Regional de Biologia (CRBio), de acordo com o tipo de análise.

5.7.5. Caso o laudo não esteja em conformidade com as metodologias exigidas, serão solicitadas novas análises ficando sob responsabilidade da **CONTRATADA** todos os custos de coleta, retirada e análise.

5.7.6. Os laudos devem informar os quais os parâmetros foram subcontratados.

5.7.7. Juntamente com o laudo, deve ser enviada a nota fiscal de serviço que deverá ser emitida conforme dados constantes na nota de empenho de cada autarquia.

6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Podendo ser a sede da prefeitura, a sede da autarquia, estação de tratamento de água, ponto de captação ou outro local indicado pela **CONTRATANTE**.

6.2. Para as análises que devem ser realizadas em campo:

6.2.1. Para aqueles ensaios cuja análise deve ser realizada de forma imediata após a coleta, a **CONTRATADA** deve se responsabilizar pela coleta das amostras e análise dos parâmetros em campo, de forma a garantir a validade dos ensaios, ficando por sua conta todas as despesas com deslocamento e coleta e análise.

6.2.2. As coletas e análises em campo devem ser realizadas nos locais indicados pela **CONTRATANTE**, não se limitando à sede da prefeitura, sede da autarquia ou estação de tratamento de água.

7. CONSIDERAÇÕES BÁSICAS

7.1. Deverão estar inclusos nos preços propostos todas as despesas como seguro, frete, taxas, impostos, coleta e análise em campo, envio e retirada das amostras e demais encargos incidentes.

7.2. O proponente assume os custos para a preparação e apresentação da sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou resultado da licitação.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos à vencedora somente serão realizados mediante apresentação de nota fiscal e após a entrega e conferência dos laudos técnicos contendo os resultados.

8.1.1. Os pagamentos serão feitos por meio de transferência, depósito bancário ou em cheque nominal à empresa **CONTRATADA**, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, demonstrando a quantidade total dos serviços fornecidos até aquela data, com os respectivos preços unitário e total. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo departamento responsável do município consorciado.

8.1.2. A contratada se responsabilizará em enviar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas de débitos Federal, Estadual, Municipal, trabalhista e do FGTS.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações(s) orçamentária(s) 03002.1712200212.004.33903900000.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal permanente profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela realização das análises devidamente registrado no Conselho de Classe competente: CRQ (Conselho Regional de Química) e/ou CRBio (Conselho Regional de Biologia), mediante apresentação da ART válida (Anotação de Responsabilidade

- Técnica). A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.
- 10.2.** Apresentação de atestado(s) técnico(s), expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha executado serviços similares e compatíveis com 40% dos parâmetros do objeto desta licitação. A apresentação dos atestados garante ao CISAB Zona da Mata que a licitante tem condições de realizar o serviço, principalmente por conta do volume de amostras.
- 10.3.** Documentação comprobatória válida de que atende ao disposto no Art. 20 da Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde e no Art. 3º da Deliberação Normativa Conjunta COPAM nº 216/2017 por meio da apresentação de certificado de acreditação junto ao INMETRO conforme ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2017, juntamente com o seu escopo ou o certificado de reconhecimento de competência técnica pela Rede Metrológica, juntamente com a lista de serviços reconhecidos. Em todos os casos a área de atividade/produto deve se referir a meio ambiente / água tratada, água para consumo humano, água bruta e água residual.
- 10.4.** Em cumprimento ao disposto no Art. 3º da Deliberação Normativa Conjunta COPAM nº 216/2017 o laboratório deve ser acreditado ou ter reconhecimento de competência para todos os ensaios que apresentar proposta.
- 10.5.** A documentação referente ao Item 12.3 deverá também ser apresentada para o laboratório subcontratado, no caso de acontecer a subcontratação, sob pena de desclassificação.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1.** A vigência desta contratação será de 3 meses iniciando a partir da data da assinatura do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 9.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, assumindo a execução da sua proposta, responsabilizando por todos os riscos e despesas decorrentes da boa e regular execução do objeto e, ainda, cumprir a legislação pertinente ao objeto deste Termo, bem como as cláusulas e condições avençadas entre as partes.
- 9.2.** Assumir todas as responsabilidades dos serviços prestados e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades.
- 9.3.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 9.4.** A contratada deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.
- 9.5** A contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da

documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico -Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais.

9.6. Os serviços executados deverão estar rigorosamente dentro das especificações constantes neste Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do proponente.

9.7. Caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados, providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO DO(S) FORNECIMENTO/SERVIÇOS

13.1. O controle e acompanhamento da execução do objeto desse Termo obedecerá às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo a outros instrumentos adotados pela contratante para o fiel cumprimento das condições estabelecidas para a aquisição.

13.2. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei 8.666/93.

13.3. A conformidade dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

13.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

13.6. Deverá ser indicado servidor para executar a fiscalização do contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório.

13.7. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada, as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para entrega dos serviços durante o período de execução do contrato.

Viçosa - MG, 27 de novembro de 2023.

Assinatura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2873-9227-DAAA-B8FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IZABELA GALVÃO FERNANDES (CPF 105.XXX.XXX-06) em 27/11/2023 16:50:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisab.1doc.com.br/verificacao/2873-9227-DAAA-B8FA>